

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga	

Modifica o art. 39 do Projeto de Lei n.º 250/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39** Os projetos contemplados por emendas parlamentares deverão ser encaminhados pelo autor da proposta diretamente para as secretarias responsáveis pela execução das emendas, em formulário padrão disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento-SEPLAN, para que sejam processados, liquidados e pagos durante o Exercício Financeiro do referido ano.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Outubro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar a redação do art.39 do projeto de lei nº250/2016, para encaminhar proposta de projeto contemplado por emendas parlamentares diretamente para a secretaria finalística, conforme formulário padrão a fim de que sejam processados, liquidados e pagos durante o Exercício Financeiro do referido ano.

Desta feita, conto com a aprovação desta emenda com apoio dos nobres parlamentares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Outubro de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual